



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 1 de 50

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Outros atos oficiais .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Dispensas - Aviso de Abertura .....	5
Homologação / Adjudicação .....	21
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	26
<b>Atos Oficiais</b> .....	26
Portarias .....	26
<b>Atos Administrativos</b> .....	27
Outros atos administrativos .....	27
<b>Poder Legislativo</b> .....	50
<b>Licitações e Contratos</b> .....	50
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	50

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 2 de 50

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.391, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionada as atividades do Programa Bolsa Família.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
220 - 3.3.90.30-05	Material de Consumo	08.244.100-2.060	2.800,00
<b>TOTAL</b>	=====		<b>2.800,00</b>

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de dezembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de dezembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 3 de 50

Outros atos oficiais



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;  
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;  
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA Nº 015/2025

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 25 de novembro de 2025, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Presidente deste Conselho), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a APAE), Gleiciane Aparecida Andreazzi (Titular Lar São Vicente), Mayra Liliane Denardi Carvalho (Suplente da APMIT), Ivanete M. Oliveira Celestino (titular representando a OSC Serviços de Obras sociais-SOS), Marcionilo Pereira de Souza Filho (titular representando a Saúde) e a convidada Debora Renata Ramos Amice (setor administrativo do CRAS).

Conforme ofício convocatório a reunião deu início com a presidente agradecendo a presença e disponibilidade de todos e segue com a leitura da proposição para aprovação.

1) Proposição 21/2025, da Coordenadoria Municipal de Assistência Social-Prestação de contas dos recursos oriundos do FNAS-Fundo Nacional da Assistência Social referente ao exercício de 2024. A Sra. Debora fez a apresentação expositiva com apoio de data-show, na qual foram apresentados os gráficos e demonstrativo dos gastos de forma clara e objetiva. Foram levados à reunião os documentos comprobatórios ( notas, extratos, etc), sendo informado pela Srª Débora que todo material permanecerá disponível para consulta ou vista pelos conselheiros, na Coordenadoria de Assistência Social.

Não havendo dúvidas quanto ao assunto proposto, a reunião segue encerrada dando a pauta como APROVADA E DELIBERADA por unanimidade de votos.

Eu, Vanessa Aparecida Tessarin Violim, primeira secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata.

Maria Stella Fortes Brito  
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)  
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos  
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro  
CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 4 de 50



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;  
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;  
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº. **021/2025**

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO 21/2025 SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FNAS-FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

**CONSIDERANDO** que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** o decidido, em plenária no dia 25 de novembro de 2025

#### RESOLVE

**Art. 1º** -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR a Prestação de contas dos recursos oriundos do FNAS-Fundo Nacional da Assistência Social referente ao exercício de 2024, explanada de forma clara.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 26 de novembro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito  
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)  
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos  
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro  
CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 5 de 50

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação de serviços gráficos especializados** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 107/2025

**Número Processo Protocolado:** 06972/2025

**Publicado em:** 08/12/2025

**Propostas até:** 11/12/2025 às 16:00 h

**Realização em:** 12/12/2025

**Objeto:** Contratação de serviços gráficos especializados.

**Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail:** [licitacoes03@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes03@tambau.sp.gov.br) ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 08 de Dezembro de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 6 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I** deste termo.

##### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços gráficos especializados justificada em função da necessidade confecção dos carnês de cobrança de parcelamento e de IPTU do ano de 2026, uma vez que o município não possui em seu patrimônio e quadro de funcionários os equipamentos e conhecimentos específicos para efetuar os serviços descritos no objeto a ser contratado.

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

##### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto estão descritas detalhadamente no ANEXO I deste documento.

##### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

- Fonte: 01
- Unidade Orçamentária: 01.04.05
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Funcional Programática: 04.129.034-2.018
- Ficha: 54
  
- Fonte: 01
- Unidade Orçamentária: 01.04.03

**Departamento Tributário**  
*dep.tributario@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 7 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Funcional Programática: 04.123.032-2.015
- Ficha: 48

#### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

#### 5. PROPOSTA

Deve ser datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo- VII neste Termo de Referência.

#### 5.2 ENTREGA

Frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Praça Carlos Gomes nº 40, Centro, Tambaú-SP, aos cuidados do Departamento de Lançadoria e Dívida Ativa.

#### 5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 8.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1,6.2,6.3 e 6.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes**.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

Departamento Tributário  
dep.tributario@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 8 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 6.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO- ANEXO II)
- 6.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

**Departamento Tributário**  
*dep.tributario@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 9 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

### 6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Deverá ser anexado ao Atestado cópia da nota fiscal referente ao serviço prestado, o qual ficará a critério da Prefeitura realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

**6.3.2** Declaração de que se vencedora desta dispensa, apresentará, para efeito de contratação do contrato, a Certificação FSC ou CERFLOR em nome da empresa Licitante e vencedora do processo, sendo esta, condição obrigatória para homologação do processo;

**6.3.3** A empresa proponente deverá apresentar Declaração de que possui em seu próprio parque de produção, impressoras à LASER (dados variáveis) e OFF-SET para a impressão das imagens coloridas do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratados, sem quaisquer necessidades de terceirização.

**6.3.4** Após a realização do certame a Prefeitura providenciará a seu critério uma visita ao parque de produção da vencedora para verificar a veracidade das informações prestadas nesta Declaração. A não comprovação de regularidade desta exigência implicará na decadência do direito de contratação.

**6.3.4.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de sistema via web para envio seguro dos arquivos a serem impressos, incluindo a possibilidade de acompanhamento dos processos produtivos, apresentando obrigatoriamente as seguintes funcionalidades:

- Login seguro por Usuário e senha (geração pela licitante);
- Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento;
- Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição);
- Quantidade de documentos;

**6.3.4.2** A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na decadência do direito à contratação.

**6.3.4.3** A empresa licitante deve apresentar o PCN (PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO) atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Área responsável com atribuições específicas para PCN;
- Análise de Riscos (físicos e lógicos);
- Análise de Impacto nos Negócios;
- Estratégia de Continuidade, que contemple:
  - Pessoas
  - Infraestrutura Local alternativo
  - Planos
  - Comunicação/acionamento do PCN.

**Departamento Tributário**  
*dep.tributario@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 10 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

#### 7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

#### 7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a entrega dos carnês em até 20 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

#### 7.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [dep.tributario@tambau.sp.gov.br](mailto:dep.tributario@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [dep.tributario@tambau.sp.gov.br](mailto:dep.tributario@tambau.sp.gov.br).

#### 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

8.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

#### 9. DAS SANÇÕES

Departamento Tributário  
[dep.tributario@tambau.sp.gov.br](mailto:dep.tributario@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 11 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- 9.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
  - 9.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
  - 9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 9.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
  - 9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 9.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    - I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
    - III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - IV. [Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 \(três\) anos e máximo de 6 \(seis\) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos](#)

**Departamento Tributário**  
dep.tributario@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 12 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

[demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.](#)

- 9.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.2.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.2.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 12 de novembro de 2025.

---

João Paulo Rabello Barboza  
Diretor do Departamento Tributário

---

**Departamento Tributário**  
*dep.tributario@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 13 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### Anexo I

Item	Qtd.	Un.	Cód.	Descrição detalhada do objeto	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	12.000	Un.		<b>Carnês de IPTU</b> Confecção de Carnê de IPTU com as seguintes características: Tamanho: 99x210mm; Composição Capa/Contracapa: Papel couchê 120g/m <sup>2</sup> com impressão 4x4 cores (frente e verso); Composição Interna: 12 lâminas em papel offset branco 75g/m <sup>2</sup> com dados variáveis impressos a laser na cor preta em uma das faces (1x0), sendo 01 recibo de entrega, 01 parcela única e 10 parcelas mensais com código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCode para PIX;	1,20	14.400,00
2	1.500	Un.		<b>Carnês de Reparcimento de IPTU</b> Confecção de Carnê de Reparcimento de IPTU com as seguintes características: Tamanho: 99x210mm; Composição Capa/Contracapa: Papel couchê 120g/m <sup>2</sup> com impressão PB (frente e verso); Composição Interna: 13 lâminas em papel offset branco 75g/m <sup>2</sup> com dados variáveis impressos a laser na cor preta em uma das faces (1x0), sendo 01 recibo de entrega, e 12 parcelas mensais com código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCode para PIX;	1,20	1.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.200,00</b>

A Prefeitura enviará à empresa CONTRATADA um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela CONTRATADA sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, sendo necessária a apresentação de amostras físicas à Prefeitura no prazo de 24 horas após o recebimento do arquivo. O acabamento dos carnês deverá ser feito no processo de hot-melt (cola quente) para melhor fixação e segurança das guias de pagamento.

**Departamento Tributário**  
dep.tributario@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 14 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO – MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]  
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Departamento Tributário  
dep.tributario@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 15 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO

#### Dispensa de Licitação N°. XXX/2025

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**Departamento Tributário**  
*dep.tributario@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 16 de 50



**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

**Departamento Tributário**  
*dep.tributario@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 17 de 50



**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**

**DECLARAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa .....tomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

**Departamento Tributário**  
*dep.tributario@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 18 de 50



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

Departamento Tributário  
[dep.tributario@tambau.sp.gov.br](mailto:dep.tributario@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 19 de 50



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO VII

### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

#### MODELO DE PROPOSTA

##### COMERCIAL Proponente:

.....

CNPJ:..... INSC. EST.: .....

Endereço: .....

Nº:..... Complemento:..... Bairro: .....

Cep: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Telefone: ..... Fax: ..... E-mail: .....

OBJETO: .....

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subseqüente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

**Local para execução:** .....

Departamento Tributário  
dep.tributario@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 20 de 50



### DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:**

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Qtd.	Un.	Cód.	Descrição detalhada do objeto	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	12.000	Un.		<b>Carnês de IPTU</b> Confecção de Carnê de IPTU com as seguintes características: Tamanho: 99x210mm; Composição Capa/Contracapa: Papel couchê 120g/m <sup>2</sup> com impressão 4x4 cores (frente e verso); Composição Interna: 12 lâminas em papel offset branco 75g/m <sup>2</sup> com dados variáveis impressos a laser na cor preta em uma das faces (1x0), sendo 01 recibo de entrega, 01 parcela única e 10 parcelas mensais com código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCODE para PIX;		
2	1.500	Un.		<b>Carnês de Reparcimento de IPTU</b> Confecção de Carnê de Reparcimento de IPTU com as seguintes características: Tamanho: 99x210mm; Composição Capa/Contracapa: Papel couchê 120g/m <sup>2</sup> com impressão PB (frente e verso); Composição Interna: 13 lâminas em papel offset branco 75g/m <sup>2</sup> com dados variáveis impressos a laser na cor preta em uma das faces (1x0), sendo 01 recibo de entrega, e 12 parcelas mensais com código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCODE para PIX;		
<b>TOTAL</b>						

**Departamento Tributário**  
dep.tributario@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – ramal 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 21 de 50

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 105/2025 – Aquisição de medicamento**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Tambau Farma LTDA 54.270.949/0001-30** com proposta para o **item 1** no valor de **R\$4,13** (quatro reais e treze centavos), totalizando o valor de **R\$991,20** (novecentos e noventa e um reais, e vinte centavos) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 08 de Dezembro de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 22 de 50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação Parcial do Pregão Eletrônico Nº 27/2025, para o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Produtos Veterinários, Insumos Médico-Hospitalares e Microchip para Atender a Demanda do Canil Municipal, na seguinte conformidade:

**ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 46.339.373/0001-92, **Item 03:** R\$ 7.110,00 Valor Total, **Item 24:** R\$ 1.770,50 Valor Total e **Item 53:** R\$ 3.400,00 Valor Total;

**CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**, CNPJ: 11.215.901/0001-17, **Item 15:** R\$ 540,00 Valor Total;

**HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 51.285.520/0001-29, **Item 09:** R\$ 135,00 Valor Total, **Item 17:** R\$ 308,00 Valor Total, **Item 26:** R\$ 244,80 Valor Total e **Item 29:** R\$ 250,00 Valor Total;

**FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**, CNPJ: 37.054.879/0001-64, **Item 22:** R\$ 200,00 Valor Total;

**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ: 11.262.969/0001-57, **Item 52:** R\$ 5.433,50 Valor Total e **Item 62:** R\$ 1.087,80 Valor Total;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 23 de 50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 51.740.794/0001-60,  
**Item 27:** R\$ 540,00 Valor Total, **Item 28:** R\$ 480,00 Valor Total, **Item 33:** R\$ 7.872,00  
Valor Total, **Item 34:** R\$ 4.681,00 Valor Total e **Item 61:** R\$ 5.366,00 Valor Total.

Os Itens **05, 08, 10, 11, 18, 21, 35, 42, 43, 48, 60, 63 e 64** foram fracassados.

**ERRATA:** No aviso de Adjudicação e Homologação Parcial publicado em 30 de Outubro de 2025, Onde lê-se: “**HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 51.285.520/0001-29, **Item 06:** R\$ 354,00 Valor Total, **Item 12:** R\$ 1.850,00 Valor Total, **Item 13:** R\$ 2.496,00 Valor Total, **Item 16:** R\$ 750,00 Valor Total, **Item 25:** R\$ 206,78 Valor Total, **Item 37:** R\$ 1.250,00 Valor Total, **Item 46:** R\$ 831,17 Valor Total e **Item 50:** R\$ 423,00 Valor Total.” - Leia-se: “**HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 51.285.520/0001-29, **Item 06:** R\$ 354,00 Valor Total, **Item 12:** R\$ 1.850,00 Valor Total, **Item 13:** R\$ 2.496,00 Valor Total, **Item 16:** R\$ 750,00 Valor Total, **Item 25:** R\$ 206,70 Valor Total, **Item 37:** R\$ 1.249,80 Valor Total, **Item 46:** R\$ 831,17 Valor Total e **Item 50:** R\$ 423,00 Valor Total.”

As Adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 08 de Dezembro de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 24 de 50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação Parcial do Pregão Eletrônico Nº 45/2025, para a Aquisição de Equipamentos (Motor e Conjunto Motobomba) para Suprir as Necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, na seguinte conformidade:

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ: 10.942.831/0001-36 - **Lote 01:** R\$ 65.000,00 Valor Total;

**A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 36.939.539/0001-58 - **Lote 03:** R\$ 13.137,50 Valor Total.

As Adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura dos Contratos.

Tambaú-SP, 08 de Dezembro de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 25 de 50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 49/2025, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Destinados à Realização de Eventos Institucionais, como Palestras, Seminários, Cursos, Conferências, etc., e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na seguinte conformidade:

**FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 51.635.906/0001-13  
- R\$ 35.311,95 Valor Total;

**SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ:  
18.702.840/0001-61 - R\$ 7.894,15 Valor Total.

Os Itens **33, 44, 54 e 58** foram desertos.

Os Itens **06, 10, 15, 16 e 46** foram fracassados.

As Adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura das Ata de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 08 de Dezembro de 2025

---

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 26 de 50

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 15, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025. REVISÃO DE CÁLCULO DE VALOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Benefício de Aposentadoria, concedido à ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES - matrícula 2844/1 - através do processo de nº 331/02/2024-A;

Considerando o cumprimento de sentença do Processo nº 1001556-84.2024.8.26.0614, implementando a progressão acadêmica, revisão de benefício e incorporação no cargo em que se deu a aposentadoria;

Considerando, em virtude do princípio da autotutela, a possibilidade de revisão de ofício de benefícios previdenciários para adequação aos comandos legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a revisão do cálculo do valor da aposentadoria deferida em benefício de ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES - matrícula 2844/1, conforme Processo de Aposentadoria nº 331/02/2024-A, para que seja realizado correção da renda mensal em cumprimento de sentença Processo nº 1001556-84.2024.8.26.0614.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de dezembro de 2025.

**Tiago Cesar de Oliveira Andrade**

Diretor-Presidente FUPREVIT

**Aline Nardezi Ciciliato Fernandes**

Diretor de Benefícios FUPREVIT



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 27 de 50

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

# Política Anual de Investimentos 2026



Fundo Previdenciário do  
Município de Tambaú



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 28 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 2*

#### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, na sala do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, localizado no prédio do Gabinete Municipal, na Praça Carlos Gomes, nº 40, na cidade de Tambaú, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros dos Órgãos Colegiados do FUPREVIT, estando presentes, à sessão, os(as) senhores(as): Tiago César de Oliveira Andrade, Késia Góes de Oliveira, Aline Nardezi Ciciliato Fernandes e Leandro Donizetti Porto, membros da Diretoria Executiva; Eduardo Donizetti Domingues, José Eli Costa, Lincoln Talamoni, João Paulo Rabello Barboza e José Ari Barbin, membros do Conselho Deliberativo e; Anathélia Voltarelli Beme da Cunha, Maria José Lopes de Souza e Sérgio de Oliveira Andrade Júnior, membros do Conselho Fiscal. A finalidade da presente sessão extraordinária foi a apreciação e a deliberação da Política Anual de Investimentos – PAI, elaborada pelos membros do Comitê de Investimentos, para vigorar no ano de 2026, em atendimento às exigências previstas nas seguintes normas: Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021; Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e demais normativas em vigor. O documento, após apreciado, foi aprovado, por unanimidade, por todos os presentes.

.....  
Tiago César de Oliveira Andrade

.....  
Leandro Donizetti Porto

.....  
Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

.....  
Késia Góes de Oliveira

.....  
Eduardo Donizetti Domingues

.....  
Lincoln Talamoni

.....  
João Paulo Rabello Barboza

.....  
José Ari Barbin

.....  
Anathélia Voltarelli Beme da Cunha

.....  
José Eli Costa

.....  
Sérgio de Oliveira Andrade Júnior

.....  
Maria José Lopes de Souza

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 29 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 3*

## Sumário

1. Introdução.....	4
2. Definições.....	4
3. Diretrizes Gerais.....	4
4. Governança.....	5
5. Comitê de Investimentos.....	6
6. Consultoria de Investimentos.....	7
7. Modelo de Gestão.....	8
8. Segregação de Massa.....	8
9. Credenciamento.....	8
10. Meta de Retorno Esperado.....	9
11. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	9
12. Carteira Atual.....	10
13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	10
14. Cenário.....	11
15. Alocação Objetivo.....	12
16. Apreçamento de ativos financeiros.....	14
17. Gestão de Risco.....	15
17.1. Risco de Mercado.....	15
17.1.1 VaR.....	16
17.2. Risco de Crédito.....	16
17.2.1. Abordagem Qualitativa.....	16
17.3. Risco de Liquidez.....	18
17.4. Risco Operacional.....	19
17.5. Risco de Terceirização.....	19
17.6. Risco Legal.....	20
17.7. Risco Sistêmico.....	20
17.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	21
18. Considerações Finais.....	21

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 30 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 4*

#### 1. Introdução

O Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT é constituído, na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 3.415, de 17 de janeiro de 2.022, e a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que determina as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício, administrado pelo Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT. A presente Política de Investimentos (PAI) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo e pelos demais Órgãos Consultivos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT na reunião extraordinária ocorrida em xx de novembro de 2025.

#### 2. Definições

<b>Ente Federativo</b>	Município de Tambaú, Estado de São Paulo
<b>Unidade Gestora</b>	Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT
<b>CNPJ</b>	15.609.532/0001-06
<b>Meta de Retorno Esperada</b>	IPCA + 5,79%
<b>Categoria do Investidor</b>	Geral

#### 3. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, a liquidez e a rentabilidade, adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 31 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 5*

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, normativas que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelecem os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e/ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

#### **4. Governança**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.6/25, tem por objetivo incentivar o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações .

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 32 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 6*

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração desta Política de Investimentos (PAI), submetendo-a, posteriormente, à aprovação dos demais Órgãos Colegiados desta Entidade de Previdência, inclusive ao Conselho Deliberativo – agente superior nas definições das políticas e estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com as normativas, esta PAI estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Fundo Previdenciário, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### **5. Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente na Seção I, do Capítulo VI, combinada com o Decreto Municipal nº 4.330, de 18 de setembro de 2025, o Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT é formado por membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes servidores tecnicamente preparados permite que o mesmo Órgão seja o responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. Os membros do comitê são certificados conforme o disposto a seguir:

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 33 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 7

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento das Certificações
Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA – 10)	1	12/12/2026; 05/02/2027
Certificação Profissional SPREV – Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	1	10/10/2026
Certificação Profissional SPREV – Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos do RPPS	1	14/11/2026; 09/08/2028

#### 6. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT no acompanhamento e no monitoramento do desempenho do risco de mercado, no enquadramento das aplicações dos recursos e no confronto do retorno observado com o retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

1. Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
2. Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
3. Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no artigo 24 da Resolução CMN nº 4.963/21, que traz a seguinte redação:

*“Artigo 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:*

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 34 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 8*

*(...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:*

- a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;*
- b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento”.*

#### **7. Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, de acordo com o artigo 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT realizará diretamente a execução de sua Política Anual de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e os definidos nesta PAI.

#### **8. Segregação de Massa**

O Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT não possui segregação de massa em seu plano de benefícios.

#### **9. Credenciamento**

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e à experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco de reputação, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no Edital do RPPS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 35 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 9*

De acordo com o Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento e este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

#### **10. Meta de Retorno Esperado**

Para o Exercício de 2026, o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT prevê que o retorno esperado em seus investimentos deverá ser de, no mínimo, o índice IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,79% a.a.

A escolha do IPCA se justifica devido a este ser o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI. O mesmo índice é utilizado pela Prefeitura Municipal de Tambaú para atualizar monetariamente os salários-base dos servidores, sendo forma coerente de evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial, que compõe a base de dados a ser utilizada na Reavaliação Atuarial de 2026, que por sua vez dará ao ente as alíquotas das contribuições patronal e dos servidores necessárias, visando o equilíbrio do Plano de Aposentadorias e Pensões do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT. Já a escolha da taxa de juros real justifica-se devido a esse valor ser o mais coerente na relação entre o ativo atuarial e o passivo atuarial desta Entidade de Previdência.

#### **11. Aderência da Meta de Rentabilidade**

A meta de rentabilidade definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade da carteira de ativos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, nos últimos quatro anos, apresentou os seguintes resultados percentuais, aderentes ao passivo/meta de rentabilidade/atuariais:

ANO	RENTABILIDADE ALCANÇADA	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2020	5,78 %	10,65 %
2021	3,17 %	16,52 %
2022	4,83 %	11,10 %

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 36 de 50

### FUPREVIT FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026 Página 10

2023	14,27 %	9,63 %
2024	10,11%	9,86 %

#### 12. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data de 31 de outubro de 2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN 4.963/2021)	CARTEIRA ATUAL
Renda Fixa	100%	80,09%
Renda Variável	30%	2,66%
Investimentos no Exterior	10%	7,65%
Investimentos Estruturados	15%	9,60%
Fundos Imobiliários	5%	0%
Empréstimos Consignados	5%	0%

#### 13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

1. A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
2. Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
3. A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 37 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 11*

4. Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

#### 14. Cenário

O ano de 2026 deverá ser marcado por elevado nível de incertezas no ambiente internacional, influenciadas principalmente pela política comercial dos Estados Unidos e pelas tensões geopolíticas globais. Nos EUA, a inflação tende a permanecer persistente e o Federal Reserve deve interromper o ciclo de flexibilização monetária ainda no início do ano, mantendo juros em patamar moderadamente restritivo. A Europa deve apresentar crescimento baixo e inflação estabilizada, com possibilidade de cortes adicionais de juros pelo BCE caso a inflação surpreenda para baixo. A China segue em processo de desaceleração estrutural, impactada por desafios demográficos, menor dinamismo do consumo e tensões comerciais. No ambiente doméstico, espera-se acomodação da atividade econômica devido ao elevado nível da taxa Selic, embora políticas fiscais expansionistas e aumento da renda disponível possam suavizar essa desaceleração. O PIB nacional deve crescer 1,8% em 2026, com destaque para serviços e moderada expansão do setor agropecuário. A inflação (IPCA) deve recuar para 4,2%, permanecendo acima da meta, influenciada por serviços ainda pressionados e normalização parcial dos preços administrados.

A política fiscal seguirá pressionada por limitações orçamentárias e pela dificuldade de aprovação de medidas no Congresso, com projeção de déficit primário e aumento da dívida pública. No campo monetário, projeta-se o início de um ciclo de redução da taxa Selic a partir do segundo trimestre, acumulando cortes de 300 pontos-base, encerrando 2026 em 12% ao ano, ainda acima do nível neutro diante da persistência inflacionária.

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 38 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 12

Esse conjunto de fatores indica um cenário de crescimento moderado, inflação desacelerando lentamente e juros ainda elevados, o que reforça a necessidade de uma estratégia de investimentos prudente, diversificada e atenta às volatilidades dos mercados.

#### 15. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo:

SEGMENTO: RENDA FIXA						
TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, a	100,00	R\$ 25.345.105,28	18,86%	0%	66,34%	100%
Fundos 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b	100,00	R\$ 31.395.067,44	23,37%	0%	3,66%	100%
Fundos de Índice 100% Tit. Públicos - Art. 7º, I, c	100,00			0%		100%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00			0%		5%
Fundos de Renda Fixa - Art. 7º, III, a	60,00	R\$ 44.778.890,57	33,33%	0%	4,04%	60%
Fundos de Índice Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60,00			0%		60%
Ativos de Renda Fixa - Art. 7º, IV	20,00			0%		20%
Cota Sênior de FIDC - Art. 7º, V, a	5,00			0%		5%
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b	5,00	R\$ 6.088.550,29	4,53%	0%	0,55%	5%
Fundos Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c	5,00			0%		5%

FUPREVIT  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 39 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 13

SEGMENTO: RENDA VARIÁVEL						
TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundos de Ações - Art. 8º, I	30,00	R\$ 3.578.477,03	2,66%	0%	2,70%	30%
Fundos de Índices de Ações - Art. 8º, II	30,00	R\$ 0,00	0,00%	0%	4,96%	30%

SEGMENTO: INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						
TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00			0%		10%
Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	10,00			0%		10%
Ações – BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00	R\$ 10.276.260,85	7,65%	0%	7,75%	10%

SEGMENTO: INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						
TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundos Multimercado - Art. 10º, I	10,00	R\$ 12.896.407,21	9,60%	0%	10%	10%
Fundo de Participação - Art. 10º, II	5,00			0%		5%
Fundos de Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III	5,00			0%		5%

FUPREVIT  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 40 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 14

SEGMENTO: FUNDOS IMOBILIÁRIOS						
TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundos de Investim. Imobiliários - Art. 11º	5,00			0%		5%

SEGMENTO: EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						
TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Empréstimos Consignados - Art. 12, I	5,00			0%		5%

A somatória dos investimentos no segmento “Renda Variável” não poderá, em conjunto, ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

A somatória do segmento “Investimentos no Exterior” não poderá, em conjunto, ultrapassar 10% dos recursos do RPPS.

A somatória do segmento “Investimentos Estruturados” não poderá, em conjunto, ultrapassar 15% dos recursos do RPPS.

A alocação objetivo foi definida considerando o Estudo de ALM (*Asset Liability Management*) realizado no ano de 2025, visando melhor alocação da carteira de ativos do Fundo de Previdência. Foi levado em conta, ainda, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

#### 16. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 41 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 15

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que, no ato da compra, sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (Pus) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Como o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT realizou o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

#### **17. Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

##### **17.1. Risco de Mercado**

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 42 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 16

#### 17.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo de o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20 %
Investimentos Estruturados	20 %
Fundos Imobiliários	20 %

#### 17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 43 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 17*

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

#### **17.2.1 Abordagem Qualitativa**

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

##### **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

##### **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

##### **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 44 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 18

acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

#### 17.2.2 Abordagem Quantitativa

O FUPREVIT utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 45 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 19

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo; Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;

O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

#### 17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 46 de 50



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Política Anual de Investimentos 2026

Página 20

#### 17.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes, os quais são detalhados abaixo, inclusive em relação às suas características e à forma como eles serão geridos:

**1. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo):** A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Visando melhor adequação dos prazos às necessidades da entidade, o Fundo de Previdência realizou, em 2024, o Estudo de Gestão de Ativos e Passivos ALM (*Asset Liability Management*).

**2. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo):** A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70,38%	15%
Até 365 dias	74,69%	25%
Acima de 365 dias	100%	100%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 47 de 50



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 21*

### 17.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

### 17.5. Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 48 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 22*

#### **17.6. Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

#### **17.7. Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

#### **17.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT.

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.fuprevit.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 - Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramais 163 e 260



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 49 de 50



### **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

*Política Anual de Investimentos 2026*

*Página 23*

#### **18. Considerações Finais**

Este documento, após finalizado e aprovado pelo Colegiado Deliberativo, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, onde será publicado em seu Diário Oficial, e, também, no site do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, para consulta a todos os servidores, participantes e interessados. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação que o fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Tambaú, 28 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 50 de 50

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Dispensa de Licitação n. 17/2025

A Câmara Municipal de Tambaú-SP, através de sua Presidente Natalia Galbere Fernandes Ferreira, torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, o Poder Legislativo receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no período abaixo, por meio do endereço eletrônico: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br) ou entregue de forma física junto à Câmara Municipal de Tambaú, Rua Cel. José Vilela, 301, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para os fechamentos de balanço contábil, referente ao exercício de 2025.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$7.333,33 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS :**

**De 10/12/2025**

**Até 12/12/2025**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de enviar sua proposta. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das sanções por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tambaú, 08 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente